

DECRETO Nº 2381/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente ato, foi  
publicado no "PLACARD" o referido  
é a expressão da verdade  
Águas Lindas de Goiás - GO  
15 / 07 / 2020  
Telmo Andrade

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AO  
CUSTEIO DAS AÇÕES DE  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID-19)"**

O Senhor **OSMARILDO ALVES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 188/GM/MS, a qual declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 9.653, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.532, que declara estado de calamidade pública no município de Águas Lindas de Goiás em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus;



**CONSIDERANDO** o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

**CONSIDERANDO** o ingresso da primeira parcela do auxílio financeiro recebido da União por intermédio da Lei Complementar 173/2020, destinado ao enfrentamento à Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário na Unidade 0616 - Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 769.220,16 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos), decorrentes do recebimento de recursos destinados às ações de enfrentamento à COVID-19, os quais serão utilizados para a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06</b>	<b>ÁGUAS LINDAS FMS</b>	
<b>GESTÃO</b>	<b>06</b>	<b>ÁGUAS LINDAS FMS</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>0616</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>1014</b>	<b>PROGRAMA ÁGUAS LINDAS MAIS SAUDÁVEL</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>1274</b>	<b>LC 173/2020: AFM ENFRENTAMENTO A COVID-19</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>114</b>	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>
339036	OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R\$ 769.220,16

**Art. 2º** Nos termos do art. 43, § 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,  
aos quinze dias do mês de Julho de 2020 (15/07/2020).**



OSMARILDO ALVES DE SOUSA  
Prefeito Municipal